



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 350, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal a firmarem intercâmbio entre os Municípios de Iconha (Brasil) e Spiazzo (Itália), e regiões, conforme Art.º 1º desta Lei, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizados o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Chefe do Poder Legislativo Municipal a firmarem intercâmbio entre o Município de Iconha-ES(Brasil) e o Município de Spiazzo, (Itália), na região de Trentino Alto Adige (Itália), estendendo-se, caso haja necessidade, no futuro, Região do Veneto, sobretudo aos Municípios das províncias de Verona, Vicenza, Padova e Treviso, na forma da minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2.º Ficam autorizados o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Chefe do Poder Legislativo Municipal a suplementarem os respectivos orçamentos para cobrirem as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive, se necessário for, abrir dotação especial, com as respectivas fichas e demais formalidades legais e orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos nove(09) dias do mês de junho (06) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 09/06/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

PROJETO DE INTERCAMBIO ENTRE O MUNICIPIO DE ICONHA (BRASIL) E SPIAZZO (ITALIA).

OBJETIVO GERAL :

Trazer conhecimentos para a implantação do AGROTURISMO no Município de Iconha, sobretudo no que diz a respeito das leis que permitiram sua realização com sucesso no município de Spiazzo na Itália.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- 1 – Buscar conhecimentos sobre a implantação do agroturismo no município de Spiazzo.
- 2 – Proporcionar a uma delegação do município de Spiazzo o conhecimento da realidade do município de Iconha.
- 3 – Definir com a delegação italiana um plano de iniciativas visando o intercambio de jovens dos dois municípios que estejam inseridos, ou desejem trabalhar neste setor, a fim de aprofundarem seus conhecimentos.
- 4 – Criar um vínculo solidário e de mutua ajuda entre os municípios de Iconha e Spiazzo, que facilite a troca permanente de pessoas engajadas em atividades agroturisticas, tecnologia relativa a máquinas e equipamentos utilizadas para beneficiar produtos oriundos da agricultura, mercadoria comercializada nos percursos agrituristicos, usuários , e informações, para que os dois municípios possam crescerem juntos, dentro de suas próprias peculiaridades, com enriquecimento mútuo.

ETAPAS DO PROJETO:

1 – Viabilizar a visita ao Município de Spiazzo de uma delegação de Iconha assim composta: Sr. Prefeito Municipal Edelson Brandão Paulino, o Presidente da Câmara Jadir Soares Pereira, o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Reginaldo Drago Lovatti, o Conselheiro-Presidente da AIA Delnir Farias, o Conselheiro Vice-Presidente da AIA e Vereador Antônio Gobeti, o articulador do projeto, interprete e tradutor Conselheiro Secretário da AIA Giovanni Fusi, o Presidente da AGROTURES – Associação Estadual de Agroturismo Sr. Leandro Carnielli proprietário do agroturismo Providência de Venda Nova do Imigrante, Gerente da SICOB – Agencia de Iconha Sr. Fabricio Soares Damacena com o objetivo de:

- ☐ Conhecer a realidade Italiana do município de Spiazzo.
- ☐ Entender o processo que se deu e que permitiu transformar a pobreza de sua população dos anos em que aconteceu a emigração na riqueza e qualidade de vida de hoje.
- ☐ Entender quem contribuiu para que isto acontecesse.

Edelson Brandão Paulino

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎ (28) 3537-1011

Certifico que esta lei
Foi publicada em 09/05/05
no livro desta municipalidade
consoante com o art. 54 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e controlo do servidor resg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

- ☐ Descobrir qual foi o papel exercido pela administração pública neste processo.
- ☐ Descobrir de onde vieram os recursos, e quem foi beneficiado pelo turismo.
- ☐ Documentar quais foram as leis que atuaram para gerenciar este processo.
- ☐ Conhecer e fundamentar iniciativas de consórcios sobre saúde, educação, Meio Ambiente.
- ☐ Conhecer sistemas de gestão e tratamento do lixo.
- ☐ Conhecer Instituições que atuam com iniciativas voltadas para Ação Social, associações de turismo rural, Sistemas de Cooperativas de Crédito Rural.
- ☐ Conhecer modalidades de gestão do poder legislativo e respectivas parcerias com a sociedade.

2- Articular a visita de uma delegação do município de Spiazzo ao município de Iconha com o objetivo de conhecer a realidade do nosso município, debater sugestões junto a delegação Italiana em audiência pública com a presença do Legislativo, Executivo e Sociedade Civil Organizada, discutir o rumo do intercâmbio definindo metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo.

Antônio Gobeti (Idealizador do Projeto)
Vereador e Vice Presidente da AIA

Deonir de Farias
Presidente da AIA

Giovanni Fusi (Idealizador do Projeto)
Secretario da AIA

Jadir Soares Pereira
Presidente da Câmara Municipal

José Inácio Lima
Vereador

José Calos Checon
Vereador

Mauro Roberto Lourencini
Vereador

Lauromir Gobetti
Vereador

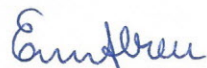
Renato Bianchini
Vereador

Salim Bianchini
Vereador

Celi Maria Soares Biancardi
Vereadora

Certifico que esta Lei
foi publicada em 09/06/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LCM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.


Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05